



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 03/91.

CRIA O BOLETIM INFORMATIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a edilidade aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Fica criado o boletim informativo do Poder Legislativo, do Município de Conceição do Castelo, com as atribuições de divulgar as atividades dos vereadores, da Câmara Municipal e em especial ao disposto no Art. 18, Inciso V do Regimento Interno.

Art. 2º- O Boletim informativo denomina-se "O PODER LEGISLATIVO", e será publicado mensalmente com tiragem máxima de mil exemplares.

Art. 3º- O espaço físico do boletim informativo "O PODER LEGISLATIVO", deverá ser dividido igualmente entre todos os vereadores, não importando a função que ocupa.

Art. 4º- A matéria a ser publicada será datilografada e assinada pelo autor, e entregue na secretaria da Câmara para análise e autorização do Presidente.

Art. 5º- A elaboração do Boletim informativo ficará a cargo de um funcionário da Câmara designado pelo Presidente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Parágrafo Único- O trabalho de que trata este artigo, será executado fora do espediente normal da Câmara.

Art. 6º- A título de compensação pelos serviços prestados, o funcionário receberá uma gratificação mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento mensal.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de Fevereiro de 1991.


JAIRO FONTAN
PRESIDENTE